



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1347

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	
Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1347

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 215/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como requerimento da interessada.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **Juliana Cruz da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 299. ***. ***-06, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Creche da CEMEI Prof. Adelaide Nobrega Arraes Foizer para a CEMEI Professor Hilário Prates de Medeiros.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 30 de julho de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 030/2024/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para organização e realização de leilão eletrônico de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Valor do contrato: R\$ 0,00.

O percentual de comissão, a ser paga pelo arrematante, é de 5% (cinco por cento).

Data da assinatura: 26/07/2024.

Vigência: 26/07/2025.

Modalidade: Pregão 12/2024.

Fundamento: Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 30 de julho de 2024.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1347

Página 3 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

RESOLUÇÃO CMDCA nº 09/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei 3.269/2023, por seu presidente, considerando o que dispõe as Leis Federais nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e n.º 8.242 de 12/10/91 e Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2023:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min, por meio do aplicativo Google Meet, conforme Ata nº004/2024;

Considerando pôr fim a recomendação recebida através do Ofício 816/2024 – 2ª PJ do Ministério Público, na data de 25/07/2024, de Procedimento Administrativo de conduta no comportamento de Conselheiros Tutelares no ambiente de trabalho;

Resolve:

Art. 1º. Fica instaurado, nesta data, Procedimento Administrativo, na modalidade sindicância, para apuração dos fatos constantes da notícia-fato recebida do Ministério Público.

Art. 2º. Fica a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos nomeada pela Resolução nº 04, de 22 de fevereiro de 2024, responsável pela apuração de fatos envolvendo os conselheiros e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com a Lei nº3.269 de 31 de março de 2023 e o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1347

Página 4 de 4



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º - Deliberar para apuração da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da autoria de infração, irregularidade administrativa ou falta funcional, e à colheita de provas para a delimitação da extensão do ato ou fato investigado;

Art. 5º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 30 de julho de 2024.

Cassiana da Silva Barbosa

Presidente do CMDCA

Mandato: 22/01/2024 a 21/01/2025

Rua José Ribeiro, nº 896, Bairro Centro, Castilho/SP - Fone (018) 3741-1228